



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DA CASA PARLAMENTAR, PROMULGOU, APÓS APROVAÇÃO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica criada neste Poder Legislativo Municipal a Procuradoria Especial da Mulher, órgão independente, que será formado por procuradoras vereadoras e que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

**Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

**§ 1º.** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa mesma ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**§ 2º.** Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da Casa.

**§ 3º.** Caso não haja vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**§ 4º.** O suplente de vereador, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

**§ 5º.** O Presidente da Câmara de Vereadores poderá designar um servidor para auxiliar nas atividades da Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades públicas municipais, e ainda:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo que visem à promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

III – cooperar em organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implantação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Os cargos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, e cessarão automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão processadas no orçamento em execução.

**Art. 7º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Bela Cruz - Ceará, 24 de novembro de 2022.

  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
PRESIDENTE  
Vereador - PDT

  
**MARIA PETRONILIA SOUSA**  
VICE -PRESIDENTE  
Vereadora - PDT

  
**EGBERTO ALVES DE SOUSA**  
1º SECRETÁRIO  
Vereador - PDT

  
**CARLOS ANTÔNIO MORAIS**  
2º SECRETÁRIO  
Vereador - PDT



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar para fins de apreciação nesta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Resolução nº 02/2022, que cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Cruz.

Instituída em 2009 na Câmara dos Deputados, a Procuradoria Especial da Mulher está se disseminando por todo o país e sendo implantada em várias Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

A Procuradoria Especial tem o intuito precípuo de proteger os direitos das mulheres, especialmente contra a violência e discriminação, buscando também maior representatividade, visibilidade e destaque para as mulheres na política.

Contando com a compreensão dos nobres edis no acatamento do presente Projeto de Resolução para a criação da mencionada Procuradoria Especial, estendemos votos de estima e admiração.

Câmara Municipal de Vereadores de Bela Cruz - Ceará, 24 de novembro de 2022.

  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
PRESIDENTE  
Vereador - PDT

  
**MARIA PETRONILIA SOUSA**  
VICE -PRESIDENTE  
Vereadora - PDT

  
**EGBERTO ALVES DE SOUSA**  
1º SECRETÁRIO  
Vereador - PDT

  
**CARLOS ANTÔNIO MORAIS**  
2º SECRETÁRIO  
Vereador - PDT